



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 385/71

Cria um cargo de Sub-Reitor para os fins que indica, dispondo sobre a sua investidura e as suas atribuições.

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado um cargo de Sub-Reitor para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva, integrante da superior direção da U.E.G.

Parágrafo único – O Sub-Reitor para os Assuntos de Planejamento e coordenação Executiva assessorará o Reitor no preparo e na execução de todos os projetos inerentes ao sustento da infra-estrutura, ao vigor da estrutura e à expansão da superestrutura da U.E.G., em sua consistência física, em sua organicidade e em sua projeção, assim como na coordenação e fiscalização dos procedimentos formalizados ou recomendados pela referida autoridade.

Art. 2º - O cargo do Sub-Reitor será exercido em comissão e a nomeação do respectivo titular será feita pelo Reitor dentre os membros do magistério da U.E.G.

Parágrafo único – Considerar-se-ão no conjunto das atividades docentes do Sub-Reitor, se não estiverem interrompidas em consequência do exercício simultâneo de mandato universitário, os encargos inerentes ao planejamento e à coordenação executiva.

Art. 3º - O Sub-Reitor para Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva secundará o Reitor na supervisão de todas as atividades dos órgãos auxiliares da administração central, inclusive os destinados à prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo único – A ação do Sub-Reitor estender-se-á a todos os setores de atividades universitárias, com exclusão das que forem privativas das unidades.

Art. 4º - A Secretaria Geral passará a funcionar como órgão de apoio do Sub-Reitor para Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva no desempenho das atribuições por este exercidas.

Parágrafo único – A Secretaria Geral será reestruturada em termos que assegurem a crescente dinamização de suas atividades, cumprindo a sua direção ao Sub-reitor para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva.

Art. 5º - As atividades da Sub-Reitoria para os Assuntos de Planejamento e Coordenação executiva e as atribuições do respectivo titular serão definidas em Ato executivo do reitor, observadas as disposições da presente Resolução.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 385/71)

Art. 6º – O art. 1º, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação: - A Secretaria geral, com a atribuição de coordenar e superintender os serviços administrativos da reitoria, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Reitor, será dirigida pelo Sub-Reitor para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 10 de agosto de 1971.

JOÃO LYRA FILHO

Reitor